



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação

Gabinete da Pró-Reitora
Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276
E-mail – prograd@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 282/PROGRAD/UFSC/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC-UAB/2013, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida, observando-se o seguinte cronograma:

07/07- Realização do Vestibular EAD/UFSC

22/7 a 5/8 – Período de entrega pessoal ou via correios com AR na PROGRAD/UFSC, da documentação comprobatória da condição socioeconômica para os classificados na categoria de renda familiar per capita até 1,5 S. M.

14 a 16/8 – Matrícula dos classificados no vestibular EAD/UFSC 2013 nos respectivos Pólos de Atendimento Presencial, exceto os autodeclarados indígenas ou negros que farão suas matrículas no DAE/UFSC – Trindade – Florianópolis nos dias 15 e 16/8/2013.

15/8 – Recepção pela Comissão Institucional de Validação no Campus da UFSC – Trindade – Florianópolis no horário das 14 as 17 horas aos candidatos classificados pertencentes aos povos indígenas.

15 e 16/8 – Recepção pela Comissão Institucional de Validação no Campus da UFSC – Trindade – Florianópolis no horário das 14 as 16 horas aos candidatos autodeclarados pertencentes ao grupo racial negro.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções n. 17/CUn/1997, 22/CUn/2012 (Calendário Escolar da UFSC), 26/CUn/2012, 11/CGRAD/2013, nos editais n. 03/COPERVE/2013, que estabelecem as regras referentes ao processo seletivo Concurso Vestibular/EAD/UFSC/2013, na Lei nº

12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, todos de 15 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial para ingressantes nos cursos de graduação, modalidade de Educação a Distância, oferecidos pela UAB/UFSC, para o período letivo de 2013.2 e 2014.1, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, inclusive em relação às chamadas complementares, para todos os candidatos classificados no Concurso Vestibular EAD/ UFSC/2013.

Art. 2º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso, em cada polo, independentemente do semestre letivo em que iniciarão o curso, seja 2013/2 ou 2014/1 deverão realizar a matrícula pessoalmente ou mediante procuração particular, com assinaturas reconhecidas em cartório, no polo presencial para o qual foram classificados, nas seguintes datas:

I – 14 a 16/08/2013, no horário das 08h às 12h e das 14:00 – 18:00.

§ 1º Todos os candidatos classificados ou seus procuradores deverão comparecer nos dias e horários referidos no Inciso I, munidos da documentação completa exigida, nas dependências do polo presencial do curso para o qual foi classificado localizado no município correspondente.

§ 2º A lista completa com **endereços e contatos dos polos presenciais** autorizados a realizar a matrícula dos classificados encontra-se disponível **no anexo V desta Portaria.**

§ 3º O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização de sua matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente respeitada a categoria do PAA/UFSC (Res. 26/CUn/2012).

Art. 3º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas sociais do Programa de Ações Afirmativas, deverão apresentar no ato da matrícula inicial, junto ao Polo Presencial a seguinte documentação em cópia autenticada em cartório:

I – documentos de identificação RG e CPF com os quais se inscreveu no concurso;

II – comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);

III – certificado militar atualizado (para candidatos do sexo masculino);

IV – atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);

V – declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (à disposição no local da matrícula);

VI – certificado e histórico escolar do ensino médio, equivalente, ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das categorias de classificação e exigências dos art. 4º, 5º, 6º.;

VII – autodeclaração firmada pelo estudante correspondente a sua categoria de classificação. (Doc. disponível no Polo de Atendimento Presencial para assinatura do estudante no ato da matrícula inicial – Para os autodeclarados negros ou indígenas a

autodeclaração para assinatura estará disponível junto à respectiva Comissão de Validação na UFSC – Trindade – Florianópolis);

VIII – declaração de endereço eletrônico para acesso às mídias de ensino/aprendizagem através do sistema Moodle (Ao assinar a declaração no ato da matrícula inicial, fazer referência ao seu endereço eletrônico);

Art. 4º Os candidatos classificados no Programa de Ações Afirmativas na modalidade escola pública, **de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita**, além da documentação especificada no art. 3º, deverão também apresentar:

I – certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este último comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, em cópias reconhecidas em cartório;

II – cópias, reconhecidas em cartório, dos documentos de identificação de todos os integrantes no núcleo familiar que comprovem sua vinculação a este;

III – documentos que comprovem sua condição socioeconômica, em concordância com os termos dos arts. 7º e 8º da Portaria MEC 18/2012, (anexo II desta Portaria),

IV – preenchimento de formulário socioeconômico específico (anexo III desta Portaria).

§ 1º Os candidatos classificados na modalidade **escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita** e na cota social de autodeclarados como pretos, pardos ou indígenas, deverão apresentar também, no ato da matrícula, autodeclaração informando sobre sua condição.

§2º A documentação comprobatória de renda do núcleo familiar e as informações constantes no formulário socioeconômico serão avaliadas e validadas por uma comissão especificamente constituída para tal finalidade.

§ 3º A comissão a que se refere o § 2º será nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação e composta por servidores técnicos administrativos vinculados a Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, podendo ainda participar, se necessários, professores pertencentes ao quadro de efetivos da UFSC.

§ 4º Toda a documentação comprobatória da condição socioeconômica, conforme consta no Anexo II desta Portaria, deverá ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação **impreterivelmente até o dia 05/08/2013**.

§ 5º Na impossibilidade de entrega pessoal, serão aceitos documentos enviados por correio, **necessariamente através de correspondência registrada (AR) ou SEDEX**, postados até o dia 05/08/2013, enviados para o seguinte endereço:

**Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Comissão de Validação de Renda – Vestibular EAD
2º Andar – Prédio Principal da Reitoria
Campus Universitário Trindade
88.040-900 – Florianópolis – SC**

§ 6º Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas por órgão competente. A Comissão de Validação de Renda **não aceitará documentos sem autenticação que ateste ser cópia fiel do original**.

§ 7º Apenas em casos excepcionais, os documentos comprobatórios da condição socioeconômica, constantes no anexo desta Portaria, quando recebidos na Pró-Reitoria de Graduação, entregues pelo estudante classificado ou por seu procurador, poderão ter sua autenticidade reconhecida por funcionário efetivo, membro da Comissão de Validação.

§ 8º De acordo com o inciso I do artigo 7º, da Portaria Ministerial 18/2012, para apurar-se a renda familiar bruta mensal *per capita* deverão ser considerados os **rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família** a que pertence o estudante, **no mínimo, nos três meses anteriores a data de inscrição do estudante no processo seletivo**;

§ 9º Para efeitos de matrícula dos classificados no processo seletivo a que se refere o Edital 03/COPERVE/ 2013, **serão computados rendimentos auferidos nos meses de fevereiro, março e abril de 2013** (ver anexo II desta Portaria).

§ 10º A Comissão de Validação de Renda **poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação pessoal do requerente à matrícula, para prestar mais informações** ou esclarecimentos sobre a documentação apresentada comprobatória da renda familiar, ou de outros aspectos socioeconômicos relacionados ao seu núcleo familiar, se necessário.

§ 11º O formulário de requerimento de análise socioeconômica, bem como as informações referentes aos procedimentos desta análise, estão anexados a esta Portaria, disponibilizada no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufsc.br), da Coordenação da UAB/UFSC (www.uab.ufsc.br) e da Comissão Permanente do Vestibular (www.coperve.ufsc.br).

§ 12º O candidato classificado nessa modalidade de cota social que não tiver a declaração de renda familiar validada pela comissão, nos termos da Portaria Ministerial 18/2012, será desclassificado nesta modalidade.

Art. 5º Os candidatos classificados no Programa de Ações Afirmativas na modalidade escola pública, de **famílias com renda bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, além da documentação especificada no art. 3º, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este último comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública em cópias reconhecidas em cartório.

Parágrafo único. Os candidatos classificados na modalidade escola pública, com **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, na cota social de **autodeclarados como pretos, pardos ou indígenas**, deverão apresentar também, no ato da matrícula, autodeclaração informando sobre sua condição.

Art. 6º Os candidatos classificados no Programa de Ações Afirmativas **na modalidade cota social racial negra**, em concordância com o que estabelece a Resolução nº 26/CUn/2012, de 16 de outubro de 2012, além da documentação especificada no art. 3º, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este último comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública em cópias reconhecidas em cartório.

§ 1º Os candidatos classificados nessa modalidade de cota social racial negra, mas de outro percurso escolar deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio em cópias reconhecidas em cartório.

§ 2º A comprovação da condição de pertencente ao grupo racial negro dar-se-á no ato da matrícula, **mediante a apresentação pessoal do candidato à comissão**

institucional nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação e assinatura de autodeclaração de pertencente ao grupo racial negro perante essa comissão.

§ 3º A Comissão de Validação de autodeclaração de pertencente ao grupo racial negro atenderá nos dias **15 e 16 de agosto de 2013, horário das 14:00 – 16:00, no Campus da UFSC, Trindade, Florianópolis.**

§ 4º A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade de reserva de vagas.

§ 5º O candidato classificado nessa modalidade de cota social que não tiver a autodeclaração validada pela comissão será desclassificado nesta modalidade.

§ 6º Excepcionalmente para os classificados com autodeclaração validada deverão realizar a matrícula no Departamento de Administração Escolar – DAE, situado nas dependências da Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Trindade.

Art. 7º Os candidatos pertencentes aos **povos indígenas classificados para as vagas suplementares**, em conformidade com o art. 10 da Resolução nº 26/CUn/2012, além da documentação especificada no art. 3º, deverão apresentar:

I – comprovação da condição de pertencente ao povo indígena, mediante assinatura de autodeclaração perante a comissão institucional, nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação;

II – documento comprobatório de pertencimento a povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 1º A Comissão de Validação de autodeclaração de pertencentes aos **povos indígenas** atenderá nos dias **15 de agosto de 2013, horário das 14:00 – 17:00, no Campus da UFSC, Trindade, Florianópolis.**

§ 2º A Comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas pela qual optou.

§ 3º Excepcionalmente para os classificados com autodeclaração validada deverão realizar a matrícula, nos dias 15 e 16/8/2013, no Departamento de Administração Escolar – DAE, situado nas dependências da Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Trindade.

Art. 8º Conforme estabelece o art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Parágrafo único. A falta de um ou mais dos documentos exigidos, assim como a não validação da autodeclaração pela comissão institucional implicará a não efetivação da matrícula, não cabendo recurso administrativo nem sendo facultada ao candidato a matrícula condicional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roselane Fátima Campos.
Pró-Reitora de Graduação
ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1 PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

1.1 – Cópia da certidão de nascimento.

2.PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

2.1- Cópia do RG

2.2- Cópia do Título de eleitor, quando for o caso

2.3- Cópia do CPF, quando for o caso

2.4- Cópia do CTPS, quando for o caso.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (fevereiro, março, abril, de 2013 no mínimo);
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (fevereiro, março, abril de 2013), pelo menos.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, quando for o caso;
- 2.3 Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR)
- 2.4 Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6 Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso.

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (fevereiro, março, abril de 2013) pelo menos.
- 3.4 Declaração de próprio punho sobre rendimentos de outras atividades, testemunhada por três pessoas, com assinaturas reconhecidas em cartório, quando for o caso;

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (referente ao ano fiscal de 2012);
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (fevereiro, março, abril de 2013) pelo menos.

4.5 Declaração de próprio punho sobre rendimentos de outras atividades, testemunhada por três pessoas, com assinaturas reconhecidas em cartório, quando for o caso (ver sugestão de declaração, anexo IV desta Portaria).

5. PARA MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS

5.1 Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Declaração de renda emitida por escritório de contabilidade, quando for o caso;

5.3 Comprovante de pagamento do SIMPLES, quando for o caso;

5.4 Extratos bancários da pessoa jurídica dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Vestibular (meses de fevereiro, março e abril de 2013);

6. PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6.2 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (fevereiro, março, abril de 2013) pelo menos.

6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF
nº _____ residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, estado
de _____, declaro que sou trabalhador (a) autônomo
(a), desenvolvendo atividade de _____ recebendo uma
renda mensal média de R\$ _____, nos meses de fevereiro a abril de
2013.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local: _____ Data: ____/____/2013.

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

OBS.: Assinatura das testemunhas com firma reconhecida em cartório

ANEXO V - Endereços dos Polos Presenciais – locais de matrícula.

POLO DE APOIO PRESENCIAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Polo UAB de Apoio Presencial Cruzeiro do Oeste	Av. Palmas, 220 - Cruzeiro do Oeste/PR CEP: 87400-000	(44) 3676-3203 (polo)
Polo UAB de Apoio Presencial Tapejara	Núcleo de Tecnologia Educacional de Tapejara - Linha Girardi, Perimetral Km 1 - Interior - Tapejara - RS - CEP: 99950-000	(54)3344-4783 (polo) (54) 9170-0378 (polo) (54) 9155-7319 (polo)
Polo UAB de Apoio Presencial Braço do Norte	Rua João Bloemer Filho, Nº 233 Vila Nova - Braço do Norte - SC Anexo a Escola Municipal Pedro Marcolino Guessser - CEP: 88750-000.	(48) 3658-7902 (polo)
Polo UAB de Apoio Presencial Itapema	Polo Bento Elói Garcia Itapema Rua 402-B, s/n - Morretes - Itapema - SC 88220-000	(47) 3368-2267 (polo)
Polo UAB de Apoio Presencial Pouso Redondo	Av. 1º de Maio, s/n - Progresso - Pouso Redondo - SC - 89172-000	(47)3545-1936 (polo)
Polo UAB de Apoio Presencial Araranguá	Rua Salvato Paladini, s/n - Bairro Nova Divinéia - Araranguá -SC - 88900-000	(48) 3527-0966
Polo UAB de Apoio Presencial Florianópolis	Rua Ferreira Lima, 82, Subsolo - Centro - Florianópolis - SC - 88015-420	(48) 2106-5910 (polo)
Polo UAB de Apoio Presencial Joinville	Rua Luiz Niemeyer, n. 54, 8º andar Centro - JOINVILLE-SC 89201060	(47) 34452839 polo
Polo UAB de Apoio Presencial Foz do Iguaçu	Polo Universitário Darcy Ribeiro Av. Tancredo Neves, 6731 - Cx. Postal 1511 - CEP 85856-970 - Parque Tecnológico de Itaipu - Foz do Iguaçu/PR	(45) 3576-7030 (polo)
Polo UAB de Apoio Presencial Paranaíba	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 210 Bairro JARDIM SANTOS DUMOND CEP: 87706030 PARANAVAI-PR	(44) 3902-1207
Polo UAB de Apoio Presencial Sapucaia do Sul	Rua Atalibio Trindade Figueiredo, Nº 4 Bairro Paraíso - Sapucaia do Sul - RS CEP: 93220754 SAPUCAIA DO SUL-RS	(51) 3452-1059
Polo UAB de Apoio Presencial Campos Novos	RUA CORONEL PEDRO CARLOS, Nº 803 Bairro: Centro - CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620000	(49) 3541-0588 r029 (49) 3541-7122 r7122
Polo UAB de Apoio Presencial Praia Grande	Rua Alberto Santos, 652 (esq c/ Rua Geni de Souza) - Centro - Praia Grande - SC - 88990-000	(48) 3532-1011 (polo) (48) 84538861
Polo UAB de Apoio Presencial Apucarana	Praça Rui Barbosa, Nº 12 - Centro - CEP 86800970 - APUCARANA-PR	(43) 3425-1603 (43) 3423-1954 (prefeitura)
Polo UAB de Apoio Presencial Vila Flores	Rua Armando Criveletto, Nº 146 Bairro: Centro - VILA FLORES - RS	(54) 3447-1146
Polo UAB de Apoio Presencial Concórdia	Travessa Irmã Leopoldina, 136 - Centro - próx. ao colégio Olavo Secco - Concórdia - SC - CEP: 89700-000	(49) 3442-3878 ramal 230 (49) 9118-8677

POLO DE APOIO PRESENCIAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Polo UAB de Apoio Presencial Tubarão	EMEB João Paulo I – CAIC - Rua Manoel Miguel Bitencourt, 589 - Bairro Humaitá de Cima - Tubarão/SC - 88708-050	(48) 3628-1216 ramal 24(polo) (48) 8407-1660 (coordenação)
Polo UAB de Apoio Presencial Indaial	Rua Marechal Floriano Peixoto, 560. Bairro dos Estados. CEP 89130 000.Indaial - SC	(47) 3394-9514 polo